TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto
DISPENSA EMERGENCIAL PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referencia e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Justificativa
A solicitação justifica-se, devido ao fato de que um dos médicos plantonistas do Pronto Atendimento encontra-se de férias, e até a realização do Seletivo e do novo Credenciamento a Unidade não pode ficar em hipótese alguma descoberta de profissional para realização de plantões por se tratar de um serviço contínuo e tendo em vista que é uma Unidade que atende urgências e emergências 24 horas.

Prazo de Execução:
O objeto deverá se executado de imediato contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Previsão Orçamentária
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção do Centro de Referencia em Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00.00- Outras Desp. de Pess.Dec.de Contr.de
Dotação: 424.

Condições especiais
A empresa contratada tomará as providências necessárias para fiel execução deste contrato;
Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada sub-contratar os serviços para particulares ou terceiros sem autorização da Contratante.
Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;
Zelar pela boa e eficiente execução do fornecimento do objeto.

Realização dos serviços
As Contratações de Serviços Médicos relacionados neste Termo de Referencia, se fará para Plantões de Urgência e Emergência, para atendimentos de segundas a sextas-feiras, sábados, domingos e feriados em escala pré-determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso seja necessário, alguma remoção de paciente a outros hospitais, durante o período de plantão, o acompanhamento médico deste serviço de remoção também deverá ser realizado pelo médico plantonista.

Especificações dos Serviços

a) Prestar assistência médica a pacientes que procurem à unidade de lotação:
b) Prescrever somente exames diagnósticos específicos;
c) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGENCIA, para rede de referencia.
d) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;
e) A empresa contratada executará os serviços disponibilizando os profissionais necessários, consistindo de, no mínimo, 1(uma) pessoa, podendo este número ser aumentado de acordo com demanda de serviços, os quais deverão ter sua CTPS devidamente assinada pela empresa vencedora, ou no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/ cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71.
f) Os serviços somente deverão ser prestados ou acrescidos quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde.
g) Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá:

h.1) Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal;

h.2) Através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;

h.3) disponibilizar uniformes de acordo com a função a ser realizada;

h.4) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima, devendo a mesma indicar o seu preposto através de protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde; deverá ainda manter o preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, quando o caso.

h.5) Assumir integralmente quaisquer responsabilidades da execução de seu serviço.

Descrição dos serviços a serem contratados: os serviços a serem contratados, são os constantes na Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIAS DA SEMANA/ HORÁRIOS	VALOR UNITÁRIO
01	PLANTÃO MÉDICO – MEIO DE SEMANA	08 PLANTÕES	Segunda a sexta-feira (horário à definir, conf. escala)	R$1.000,00
02	PLANTÃO MÉDICO – FINS DE SEMANA E FERIADO	09 PLANTÕES	Fins de semana e feriados (horário à definir, conf. escala)	R$1.100,00

Os quantitativos descritos acima serão realizados por 01(um) Médico Plantonista para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal.

Custo Estimado:
O custo estimado é no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Das condições de pagamento:

a) O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após aferição dos serviços, realizados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal.
b) Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.
c) Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Acompanhamento e fiscalização:

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Alto Garças/MT, 02 de janeiro de 2020.

Renata Martins de Oliveira do Carmo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 033/2018